



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00224/2024

Data de autuação
02/04/2024

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinador:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	02/04/2024 10:24:35	Data da assinatura:	02/04/2024 10:30:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE LEI
02/04/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba - LABES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Aracati/CE, sob o CNPJ 26.951.783/0001-82.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba (também denominada LIGA ou pela sigla LABES), fundada em 02 de abril de 2016, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, inspirada e fundamentada em princípios democráticos.

A LABES contribui para a evolução sociocultural da cidade através da promoção de atividades assistenciais e culturais, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos.

Em sua atuação, a LABES ainda coopera com o poder público e zela pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, política, de sexo, de raça, de cor, identidade de gênero, orientação sexual, de nacionalidade, credo religioso ou ausência dele.

Dentre seus objetivos sociais, estão a realização, organização, planejamento e gestão do Desfile de Blocos e Escolas de Samba de Aracati, de forma democrática, humana e inclusiva, difundindo e incentivando a cultura local, regional, estadual e nacional.

Em 2024, o Desfile de Blocos e Escolas de Samba de Aracati completou dezanove anos, tendo nesse tempo aprimorado a qualidade dos desfiles. Na breve história recente do nosso Carnaval Cultural, destacam-se várias Agremiações consagradas:

GRESS Baianinhos do AIB, recordista, com cinco títulos (2006, 2008, 2018, 2019 e 2020);

Bloco Malandros do Morro, que desde 2015 não participa dos desfiles, tem quatro títulos (2007, 2009, 2010 e 2013);

Bloco dos Índios, bicampeão (2015 e 2016);

Bumba Meu Boi, com o histórico título de 2014;

GRES Caveira, campeã em 2011;

Piratas da Praia, com o surpreendente título do Carnaval 2012;

GRES Abre Alas e Maracatu Nação Bons Ventos, campeões do grupo de Acesso em 2019, levando também o prêmio Pavilhão de Ouro no Enredo, tendo Cobra Preta como Carnavalesca Revelação e Angela Bandeira como melhor Intérprete.

Através desse histórico das Escolas Campeãs e dos desfiles das demais agremiações como Maracatu e Cordões, constrói-se com simplicidade, a retórica da justificativa do Desfile de Blocos e Escolas de Samba do Município de Aracati, sendo tal manifestação artística, político-social e da cultura popular do povo aracatiense, indispensável para os festejos mominos da Terra dos Bons Ventos.

Em 2023, primeiro desfile após a pandemia do COVID-19, tivemos espetáculos primorosos que mais uma vez encantaram as pessoas presentes e aqueceram o coração de foliões e das famílias aracatienses. Aliás, pela primeira vez, a LABES esteve coordenando a Festa da Escolha da Rainha e do Rei Momo do Carnaval de Aracati com o tema: *“Deu samba no Mercado”*, trazendo todo o encanto do comércio aracatiense. Mais uma vez a LABES esteve à frente da Organização do Carnaval Cultural de Aracati através de uma programação diversificada e ampliada, contando com desfiles de agremiações na Rua Grande e na Rua Dragão do Mar (em Canoa Quebrada).

Em 2024 a LABES esteve mais uma vez à frente da Festa da Rainha e do Carnaval Cultural, contribuindo, incentivando e difundindo a cultura local, regional e nacional, reafirmando a sua importância no cenário cultural do município de Aracati, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 02 de abril de 2024.



DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.951.783/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/08/2016	
NOME EMPRESARIAL LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-3-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 02 DE NOVENBRO	NÚMERO 1517	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.800-000	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA MATRIZ	MUNICÍPIO ARACATI	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABES.CARNAVAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9608-4431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 14:24:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 98 de 13/01/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 482 em 13/01/2023
do REGISTRO Nº 332 de 29/08/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 28 páginas, foi apresentado em 13/01/2023, o qual foi registrado sob nº 482 no Livro: 007A - Folha: 183 á 196v em 13/01/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 332, registrado em 29/08/2016 no livro 005 folha(s): 183 deste Cartório na presente data.

Natureza: ADITIVO AO ESTATUTO

Apresentante: LEANDRO LOPES DE LIMA

CNPJ/CPF: 066.834.763-57

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 02/09/2020

Partes: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - 26.951.783/0001-82

ARACATI/CE, 13 de janeiro de 2023


JOSÉ WELLINGTON PORTO COSTA LIMA JUNIOR
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230113000040
Total de Emolumentos:	R\$ 163,09
Total FERMQUJ:	R\$ 15,03
Total ISS:	R\$ 8,16
Total FRMMP:	R\$ 8,16
Total FADEP:	R\$ 8,16
Total Selos:	R\$ 19,19
Valor Total:	R\$ 221,79
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Semi-tributação 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005028 / (11) 005013 / (11) 005011 / (3) 005023	
Selos Aplicados	
AAQ665816-L2S9, AAR665811-G8K9, AAS210119-P4R9, AAS210117-HER9, AAS210118-P4R9	



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

ART. 1º. A Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba (também denominada LIGA ou pela sigla LABES), fundada em 02 de abril de 2016, inscrita no CNPJ Nº 26.951.783/0001-82, com sede na **Rua Dois de Novembro, 1517 (hum mil quinhentos e dezessete)** na Cidade de Aracati, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, inspirada e fundamentada em princípios democráticos.

ART. 2º. A LABES tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos/as os/as seus/as integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

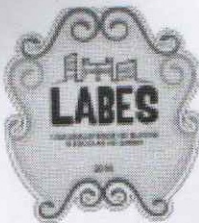
ART. 3º. A LABES tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades.

ART. 4º. O prazo da agremiação é indeterminado e só pode ser dissolvido por resolução da Assembleia Geral exclusivamente convocada para este fim, nos termos deste Estatuto.

ART. 5º. O foro competente para resolver quaisquer questões em que a LABES seja parte é o da Cidade de Aracati, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CAPÍTULO II – OBJETOS E OBJETIVOS SOCIAIS E FINALIDADES.

ART. 6º. A LABES tem como Objetos Sociais:



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

- a) 9493-6/00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- b) 9430-8/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- c) 9499-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.

ART. 7º. A LABES tem como Objetivos Sociais:

- a) Organizar e gerir o Carnaval Cultural de Aracati de forma democrática, humana e inclusiva, difundindo e incentivando a cultura local, regional, estadual e nacional, se oportuno expandir para o exterior, através de seus sambas, dos desfiles de Blocos Culturais, Escolas de Samba, Maracatus, Cordões, Papangus, Afoxés e demais Agremiações e Manifestações Carnavalescas, shows e programações culturais realizadas pela LABES e/ou em parceria com terceiros;
- b) Contribuir para a evolução sociocultural da cidade através da promoção de atividades sociais, artísticas e culturais, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos;
- c) Cooperar com o poder público e com as entidades representativas de classe às quais estiver filiado;
- d) Garantir e zelar pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, política, de sexo, de raça, de cor, identidade de gênero, expressão da sexualidade, de nacionalidade ou credo religioso ou ausência dele.

ART. 8º. A LABES e seus/as associados/as agirão dentro dos princípios da cooperação, harmonia, amizade e companheirismo, visando sempre o engrandecimento da LIGA, baseados no entrosamento de seus órgãos e membros, de modo a assegurar a todos os direitos e benefícios determinados no Estatuto Social.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

**SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS: DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS DEVERES E
PENALIDADES.**

ART. 9º. Os/as associados/as da LABES não respondem subsidiária e/ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria, e dividem-se nas seguintes categorias:

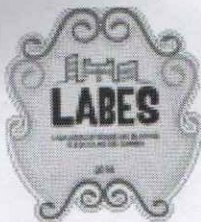
- I – Fundadores/as;
- II – Beneméritos/as;
- III – Honorários/as;
- IV – Contribuintes;
- V – Blocos Culturais, Escolas de Samba, Maracatus, Cordões, Papangus e Afoxés;
- VI – Entidades e/ou Organizações Carnavalescas, prioritariamente já manifestadas historicamente no Carnaval Cultural do Aracati.

ART. 10. São Fundadores/as os/as associados que assinaram a ata de fundação da LABES, em 02 de Abril de 2016.

ART. 11. O título de Benemérito/a será concedido à pessoa física, associada, que prestar relevantes serviços a LABES.

ART. 12. O título de associado/a Honorário/a será concedido à pessoa física ou jurídica que prestar relevantes serviços a LABES ou ao Carnaval, por decisão da maioria dos membros presentes na Reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Os/as associados/as das categorias Benemérito/a e Honorário/a são isentos/as do pagamento de qualquer taxa ou contribuição e não poderá votar



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

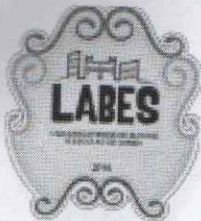
nas assembleias nem ser votado/a nas eleições para a Diretoria Executiva da LABES ou Conselho Fiscal.

ART. 13. São Blocos Culturais, Escolas de Samba, Maracatus, Cordões, Papangus e Afoxés:

§1º Blocos Culturais: conduzidos por um/a Porta-Estandarte que leva à frente a identificação da agremiação, alguns tem um enredo como rumo poético para a evolução do desfile, outros não, onde um grupo de brincantes fantasiados/as ou de bonecos gigantes, com uma identidade cultural coletiva, dança embalado por uma batucada ou banda de metais e/ou carro de som e toca frevo, marchas e/ou sambas.

§2º Escolas de Samba: tem um enredo como rumo poético para a evolução do desfile onde brincantes fantasiados/as, com uma identidade cultural coletiva, dançam ao som de um samba-enredo, cantado por intérprete (s) e executado por uma bateria. Possui formação em alas, iniciando com a comissão de frente, Mestre-Sala e Porta-Bandeira que levam à frente a identificação da agremiação, passistas, baianas, adereços, ala tradicional (o fundamento histórico-identitário da agremiação), alas diversas, bateria e rainha de bateria, podendo ter alegorias entre as alas.

§3º Maracatus: cortejo de brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, com formação em alas, trazendo à frente o/a Porta-Estandarte, seguido/a por Indígenas, Negras/os, Batuqueiras/os, Baianas, Balaieira/o, Dama do Paço e Calunga, Preto e Preta velha, Corte Real, que pode ser apresentada por princesas, príncipes, sombrinhas, Incensadeira/or ou Defumador/a, Rainhas e Reis. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e pode manter a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

§4º Cordões: grupos de Brincantes Fantasiados/as, com uma identidade cultural coletiva, conduzidos/as por um/a Porta-Estandarte que leva à frente a identificação da agremiação. O grupo dança puxado por uma banda de metais e/ou carro de som e toca frevo ou marcha.

§5º Papangus: indivíduos ou grupos de pessoas, com identidade cultural coletiva, que saem às ruas, no carnaval, semana santa ou em reisados, mascaradas e/ou com certas fantasias, muitas das vezes construídas com materiais reaproveitados/reciclados, interagem diretamente com as pessoas, dançam, brincam, correm e tocam tambores e/ou instrumentos percussivos, na maioria das vezes confeccionados pelos próprios brincantes.

§6º Afoxés: Desfile/cortejo de candomblé de rua que traz à frente uma homenagem ao seu orixá patrono. Parte dos integrantes é vinculada a um terreiro e se apresenta caracterizada com as cores dos orixás do afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, como atabaques, agogôs, afoxés e xequerês. O ritmo da dança ijexá entoada é o mesmo dos terreiros. A toada é puxada por solista e repetida por todos, inclusive os instrumentistas.

ART. 14. O/a associado/a da categoria de Contribuinte deverá pagar a mensalidade ou anuidade, se ou quando estipulada pela Diretoria Executiva e ser maior de 18 (dezoito) anos.

ART. 15. Só poderá ser associado/a da LABES aquele/a que gozar de boa reputação e tiver boa conduta.

ART. 16. Os/as associados/as das categorias de Benemérito/a e Honorário/a poderão ser admitidos/as quando indicados/as mediante proposta fundamentada por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal. A decisão da Concessão do



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

título caberá a Diretoria, com voto favorável da maioria dos seus membros presentes à reunião designada para tal fim.

ART. 17. A admissão de associados/as da categoria de Contribuintes está condicionada à apresentação de proposta, em datas estipuladas e devidamente divulgadas pela Diretoria e cumprir com os seguintes requisitos:

I. Concordar, por escrito, com os objetivos e diretrizes da LABES, no ato da assinatura da Ficha de Cadastro de Associado/a;

II. Encaminhar fotocópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) CTPS;
- d) CNH, se tiver;
- e) Reservista (para pessoas do sexo masculino);
- f) 02 fotografias coloridas 3x4
- g) FCA – Ficha de Cadastro do/a Associado/a devidamente preenchida e assinada pelo/a associado/a;
- h) Taxa de Filiação fixada em Portaria pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Artigo 13;
- i) Entrega de currículo (modelo definido pela diretoria), com fotos e/ou vídeos que comprovem atuação artística;
- j) Comprovação de inscrição em um dos cadastros Municipal, Estadual ou Federal de Entes e Agentes Culturais ou Mapa Cultural, se houver.

ART. 18. A admissão de associados da categoria de Blocos Culturais, Escolas de Samba, Maracatus, Cordões, Papangus e Afoxés, bem como as que se enquadrarem no Artigo 9º, Inciso VI, está condicionada à apresentação de proposta, em datas estipuladas e devidamente divulgadas pela Diretoria e cumprir com os seguintes requisitos:



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

ART. 19. - Os/as associados/as, desde que em dia com seus deveres estabelecidos

I. Concordar, por escrito, com os objetivos e diretrizes da LABES, no ato da assinatura da Ficha de Cadastro de Associado/a;

II. Encaminhar fotocópia dos seguintes documentos:

a) participar, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;

b) Cartão de CNPJ, quando houver;

c) Estatuto Social e todos os seus aditivos, quando houver;

d) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais da Agremiação, quando houver, e na ausência de CNPJ, as referidas certidões deverão ser do/a Presidente/a (Pessoa Física);

e) Histórico da Agremiação e Ata de Constituição, Eleição e Posse da atual Diretoria;

f) FCA – Ficha de Cadastro de Associado/a devidamente assinada pelo/a Presidente/a da Agremiação;

g) Documentos citados no Artigo 17 do/a Presidente/a da Agremiação;

h) Comprovante de pagamento da Taxa de Filiação fixada em Portaria pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Artigo 14;

i) Entrega de currículo (modelo definido pela diretoria), com fotos e/ou vídeos que comprovem atuação artística;

j) Comprovação de inscrição em um dos cadastros Municipal, Estadual ou Federal de Entes e Agentes Culturais ou Mapa Cultural, se houver.

k) Cumprir, respeitar e fazer respeitar o Estatuto;

Parágrafo único – Os Blocos Culturais, Escolas de Samba, Maracatus, Cordões, Papangus e Afoxés, bem como as agremiações que se enquadrarem no Artigo 9º, Inciso VI, precisarão de parecer da Diretoria Executiva da LABES para a oficialização da filiação.

DIREITOS

Car a Diretoria Executiva quaisquer atos ou procedimentos irregulares praticados contra o patrimônio da LABES, indicando o autor.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

ART. 19. - Os/as associados/as, desde que em dia com seus deveres estabelecidos neste Estatuto, poderão frequentar a sede e as dependências da LABES em eventos designados pela Diretoria Executiva, podendo ainda:

- a) participar, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;
- b) representar ou recorrer a Diretoria Executiva, sobre qualquer assunto de seu interesse ou de interesse da LABES;
- c) votar e ser votado/a, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais, respeitados o limite de idade estabelecido pela lei e as condições de elegibilidade estabelecidas neste Estatuto, exceto os das categorias de Benemérito/a e Honorário/a;

Parágrafo Único - O/a associado/a das categorias Fundador/a, Benemérito/a e Honorário/a não poderão possuir mais de um título da LABES.

DEVERES

ART. 20. Todo/a associado/a tem o dever de:

- a) Manter-se em dia com as contribuições sociais que forem fixadas pela Diretoria Executiva da LABES, exceto os/as das categorias Honorário/a e Benemérito/a;
- b) Cumprir, respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria Executiva e dos demais Poderes da LABES;
- d) Zelar pelo patrimônio da LABES e colaborar com os seus Poderes;
- e) Portar sempre a carteira social, exibindo-a quando for solicitada;
- f) Comunicar à Diretoria Executiva as alterações do seu estado civil, profissão e endereço, mantendo sempre atualizado o seu cadastro;
- g) Comunicar à Diretoria Executiva quaisquer atos ou procedimentos irregulares praticados contra o patrimônio da LABES, indicando o autor.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

PENALIDADES

ART. 21. Os/as associados/as, membros ou não dos Poderes da LABES são passíveis das penalidades de advertência, suspensão e eliminação.

ART. 22. Caberá a Diretoria Executiva da LABES determinar as penas de advertência, suspensão ou eliminação, de acordo com a sua exclusiva interpretação fundamentada no Regimento Interno a ser elaborado posteriormente, observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

ART. 23. As penas poderão ser aplicadas a/o associado/a que:

- a) Não pagar as contribuições sociais quando determinadas pela Diretoria Executiva durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados;
- b) Assumir atitudes contrárias às deliberações da Diretoria Executiva;
- c) Sendo membro de um dos Poderes da LABES, não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, desde que não justificadas e/ou estas serem consideradas inaceitáveis pela Diretoria;
- d) Praticar ofensas verbais e/ou físicas a terceiros/as no interior da sede da LABES ou em eventos oficiais que a mesma promover ou seja parte;
- e) Desrespeitar os membros dos Poderes da LABES, ou a qualquer outro associado, quando no exercício de suas atribuições ou funções;
- f) Proceder com insubordinação grave ou descumprir os deveres estabelecidos neste Estatuto;
- g) Causar danos propositados à LABES;
- h) Emprestar sua carteira de associado para uso de terceiros/as;
- i) Recusar-se a prestar contas das incumbências ou missões que lhes forem confiadas pelos Poderes da LABES;
- j) Desviar receitas, valores ou lesar os cofres da LABES;



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

- k) Usar de deslealdade, infidelidade ou traição à causa comum e aos objetivos sociais, especialmente difamando, caluniando, injuriando ou menosprezando, publicamente, os Poderes da LABES, seus membros, representantes e associados/as;
- l) Provocar escândalo público através de atos infamantes e de desregramento social, incompatíveis com as normas de boa educação e conduta moral;
- m) Violar as normas estatutárias, regimentais ou emanadas dos Poderes da LABES;
- n) Divulgar questões privadas ou sigilosas da LABES com intuito de escândalo, publicidade danosa e que causem grave dano moral ou material à LABES.

Parágrafo I - Fica assegurado a/o associado/a acusado/a o mais amplo direito de defesa em reunião da Diretoria Executiva especialmente convocada para este fim.

Parágrafo II - A aplicação da penalidade será comunicada a/o associado/a punido/a, por qualquer meio de divulgação válida, a fim de que possa, se entender conveniente, apresentar recurso na forma estatutária.

Parágrafo III - O/a associado/a penalizado/a com advertência ou suspensão que se julgar prejudicado, poderá requerer reconsideração do ato a Diretoria Executiva, desde que o faça por escrito e no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da punição, sendo-lhe garantido amplo direito de defesa e contraditório.

Parágrafo IV - O/a associado/a que receber a pena de suspensão ficará impedido/a de frequentar as dependências da LABES, mas não ficará desobrigado/a do pagamento das mensalidades ou anuidades.

Parágrafo V - A/o associado/a que for aplicada a pena de eliminação, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade,



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ: 26.951.783/0001-82**

exigindo-se a decisão por maioria absoluta dos votos dos/as associados/as presentes à reunião, que estejam em dias com as suas contribuições sociais.

Parágrafo VI - A pena de eliminação do/a associado/a acarretará imediatamente a perda dos seus direitos estatutários. Em se tratando de membro dos Poderes da LABES, a penalidade implicará também na perda do exercício do cargo que estiver ocupando.

deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por metade mais um dos/as associados/as presentes.

Parágrafo VII - O/a associado/a ou dirigente que tiver desviado receitas, valores ou lesar os cofres da LABES, além de ser responsabilizado/a judicialmente, não poderá, em nenhuma hipótese, ser readmitido/a no quadro social sem antes indenizar integralmente a LABES pelos prejuízos que tiver dado causa e cumprido no mínimo três anos de afastamento, contados a partir da data de ressarcimento integral a LABES.

Parágrafo único - Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a

Parágrafo VIII - A destituição do/a Presidente/a e do/a Vice-Presidente/a, assim como de qualquer membro da Diretoria Executiva da LABES somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral, conforme determinação do art. 59, inciso II, do Código Civil Brasileiro, observado o quórum especial estabelecido no parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

I. Eleger a Diretoria e o Conselho

II. Conhecer, discutir e aprovar as contas da Diretoria e do Conselho Fiscal

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO:

ART. 24. A LABES é constituída dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral; *o Plano Anual de ação da LABES.*

II. Diretoria Executiva; *Interno;*

III. Conselho Fiscal. *assuntos gerais de interesse da LABES constantes no Edital de*

Convocação.

SEÇÃO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:



LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES ESTATUTO SOCIAL

CNPJ: 26.951.783/0001-82

ART. 25. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da LABES, sendo constituída por todos/as os/as associados/as da LABES.

§ 1º Pessoas que não forem associadas da LABES poderão participar das Assembleias Gerais, sendo garantido o direito de voz, mas não o de voto.

§ 2º É vedado o voto por procuração.

§ 3º As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por metade mais um dos/as associados/as presentes.

ART. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre por convocação da Diretoria através de seu/sua Presidente/a, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de Edital afixado na sede da LABES, ou nas Redes Sociais Oficiais da LABES;

Parágrafo único - Em primeira chamada, a Assembleia Geral deliberará com a presença de 1/3 (um terço) de seus/suas associados/as e após trinta minutos em segunda chamada com qualquer número.

ART. 27. Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Conhecer, discutir e aprovar os relatórios das atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Apreciar e aprovar as contas;
- IV. Discutir e aprovar o Plano Anual de ação da LABES;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da LABES constantes no Edital de Convocação.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

ART. 28. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando solicitado por 1/3 (um terço) de seus/suas associados/as com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

ART. 29. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal unanimemente;
- III. Pelos/as Associados/as, respeitando o Artigo 28.

§ 1º As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos que deram motivo à sua convocação.

§ 2º Tendo sido convocada a Assembleia Geral Extraordinária, os/as convocadores/as devem notificar a/o Secretário/a Geral para a Elaboração de Edital e divulgação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

ART. 30. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Destituir a Diretoria;
- II. Alterar total ou parcialmente o presente estatuto, somente quando convocada para este fim;
- III. Deliberar sobre a extinção da LABES;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aplicar sanções a/os associados/as da LABES conforme os Artigos 21, 22 e 23 bem como seus incisos e parágrafos do presente Estatuto;
- VI. Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos/as presentes à assembleia especialmente convocada



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos/as associados/as, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º A LABES somente poderá ser dissolvida por decisão de três quartos de seus associados plenos em Assembleia Extraordinária convocada para esse fim.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA:

ART. 31. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma reeleição consecutiva, para os mesmos cargos.

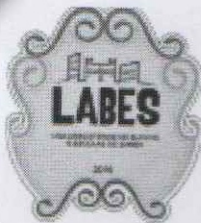
ART. 32. A Diretoria Executiva será composta de 11 (onze) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

I. Diretoria Executiva:

- a) Presidente/a;
- b) Vice-presidente/a;
- c) Secretário/a Geral;
- d) Secretário/a Geral Adjunto/a;
- e) Tesoureiro/a Geral;
- f) Tesoureiro/a Geral Adjunto/a;
- g) Diretoria de Planejamento e Gestão;
- h) Diretoria de Carnaval;
- i) Diretoria de Cultura, História e Memória;
- j) Diretoria de Comunicação;
- k) Diretoria de Articulação Social e Institucional.

II. Suplência:

- a) 1º Suplente;
- b) 2º Suplente;



LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES ESTATUTO SOCIAL

CNPJ: 26.951.783/0001-82

c) 3º Suplente.

X. Compete a todos/as os/as Diretores/as da LABES, elaborar, apresentar, executar,

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos/as em Assembleia Geral por aclamação ou por maioria simples de votos;

§ 2º Em caso de impedimento ou vacância de algum cargo da Diretoria Executiva, exceto Presidente/a e Vice-presidente/a, assumirão os/as suplentes de acordo com a ordem definida na Ata de Eleição e em caso da suplência não assumir o cargo caberá à Assembleia Geral a nomeação de substituto/a escolhido/a entre associados/as da LABES;

§ 3º Em caso de renúncia de membros da Diretoria, deverá esta ser comunicada a/o Presidente/a, por escrito.

§ 4º Em caso renúncia, falecimento ou impedimento do/a Presidente/a, deverá assumir o cargo o/a Vice-Presidente/a, e deverá ser realizada uma eleição suplementar para o cargo de Vice-presidente/a;

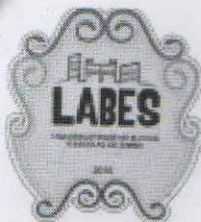
§ 5º Em caso do Vice-presidente/a não assumir o cargo de Presidente/a, este/a estará automaticamente desligado/a do cargo e deverá ser realizada uma eleição suplementar para os cargos de Presidente/a e Vice-presidente/a;

VII. Assinar toda a correspondência e documentos emitidos pelo LABES;

ART. 33. Compete à Diretoria Executiva:

IX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

- I. Administrar a LABES;
- II. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- III. Executar e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- V. Criar comissões de trabalho quando for necessário;
- VI. Criar e dissolver as coordenações e comissões da LABES;
- VII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;
- VIII. Aprovar os canais oficiais de divulgação da LABES e a utilização de outros meios de comunicação, quando necessário;



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

- IX. Decidir sobre a filiação de novos/as associados/as.
- X. Compete a todos/as os/as Diretores/as da LABES, elaborar, apresentar, executar, e prestar contas de suas ações desenvolvidas e constantes no Plano de Trabalho Anual, em especial após a realização do Carnaval Cultural, e sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, Assembleia Geral ou Conselho Fiscal;

ART. 34. Compete a/o Presidente/a:

- I. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- II. Convocar a Diretoria Executiva para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do presente Estatuto;
- IV. Gerir com o/a Tesoureiro/a Geral os documentos referentes à gestão financeira da LABES, e na ausência deste/a, com o/a Tesoureiro/a Geral Adjunto/a;
- V. Movimentar contas bancárias em conjunto com o/a Tesoureiro/a Geral, e na ausência deste/a, com o/a Tesoureiro/a Geral Adjunto/a;
- VI. Representar a LABES em juízo ou extrajudicialmente;
- VII. Assinar toda a correspondência e documentos emitidos pelo LABES;
- VIII. Delegar poderes e atividades a outro membro da Diretoria, inclusive para si;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- X. Nomear e exonerar pessoas para a Coordenação e composição de Áreas Específicas através de portarias.

Parágrafo único - Não cabe a/o Presidente/a responder subsidiariamente pela LABES.

ART. 35. Compete a/o Vice-presidente/a:

- I. Substituir o/a Presidente/a em suas ausências, licenças e impedimentos, além de colaborar com ele/a nas tarefas que este/a o incumbir;



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

- II. Estruturação do planejamento global de atividades;
- III. Coordenação de projetos específicos;
- IV. Estabelecer as relações interpessoais e de mercado entre LABES e sociedade civil;
- V. Assumir a Presidência da LABES, em casos de renúncia, falecimento ou impedimento definitivo do/a Presidente/a, cabendo a Assembleia Geral Extraordinária a eleição para um/a novo/a Vice-presidente/a.

ART. 36. Compete a/o Secretário/a Geral:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigir as atas e encaminhá-las ao registro;
- II. Assinar os expedientes de qualquer deliberação da Diretoria;
- III. Dirigir a Secretaria, zelando pela boa ordem dos arquivos e pelos cumprimentos das formalidades legais a que está a LABES sujeita como pessoa jurídica;
- IV. Ter sob sua guarda as filiações de todos/as os/as associados/as;
- V. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- VI. Elaborar as demais incumbências da Secretaria.

ART. 37. Compete a/o Secretário/a Geral Adjunto/a:

- I. Substituir o/a Secretário/a Geral nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- III. Auxiliar o/a Secretário/a Geral sempre que lhe for solicitado pelo/a mesmo/a para execução das ações da Secretaria;
- IV. Elaborar as demais incumbências da Secretaria.

ART. 38. Compete a/o Tesoureiro/a Geral:



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

- I. Movimentar contas bancárias em conjunto com o/a Presidente/a;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo/a Presidente/a;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, e apresentá-los bimestralmente, e/ou sempre que forem solicitados pela Diretoria Executiva, Assembleia Geral ou Conselho Fiscal;
- IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Superintender os serviços de Tesouraria;
- VIII. Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o/a Presidente/a ou outro/a Diretor/a autorizado/a em portaria;
- IX. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, receitas e despesas da LABES.

ART. 39. Compete a/o Tesoureiro/a Geral Adjunto/a:

- I. Substituir o/a Tesoureiro/a Geral nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- III. Auxiliar o/a Tesoureiro/a Geral sempre que lhe for solicitado pelo/a mesmo/a para execução das ações da Tesouraria;
- IV. Elaborar as demais incumbências da Tesouraria.

ART. 40. Compete à Diretoria de Planejamento e Gestão:

- I. Superintender a administração de pessoal contratado e do patrimônio da Associação, e estabelecer condições para seu controle, conservação, e ajustes;
- II. Fazer anualmente o inventário físico da LABES;
- III. Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza, pertencentes à LABES, e responder por eles juntamente com o/a Tesoureiro/a Geral;
- IV. Ter sob sua a guarda os bens da LABES;



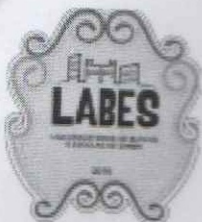
**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

- V. Encarregar-se da escrituração do material permanente da LABES e mantê-lo em ordem e em dia;
- VI. Inspeccionar mensalmente todas as instalações e dependências da sede da LABES;
- VII. Providenciar reparos e consertos a fim de manter em condições de utilização todas as dependências da LABES, bem como mantê-las em perfeito estado de conservação;
- VIII. Propor à Diretoria Executiva a ampliação do patrimônio da LABES;
- IX. Realizar planejamentos, estudos e análises referentes à organização, produção, e a outros assuntos relacionados, tais como limitações financeiras, estratégicas, etc.;
- X. Realizar o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos da LABES;
- XI. Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo/a Presidente/a.

ART. 41. Compete à Diretoria de Carnaval:

- I. Dirigir os desfiles de Blocos Culturais, Escolas de Samba, Maracatus, Cordões, Papangus e Afoxés;
- II. Definir junto às Agremiações filiadas a LABES, o Calendário Oficial de Cumprimento das Obrigatoriedades a serem cumpridas pelas mesmas;
- III. Indicar os jurados e Comissões Específicas, tais como: concentração, cronometragem, dispersão, e verificação de obrigatoriedades, desde que estes cumpram os requisitos estabelecidos em Regimento Específico;
- IV. Definir junto a Diretoria Executiva e Agremiações filiadas a LABES o Regulamento Geral dos desfiles;
- V. Elaborar e definir calendário de ensaios, apresentações e desfiles juntamente com as Agremiações;
- VI. Elaborar juntamente com a Diretoria Executiva o Orçamento dos Desfiles;



LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES ESTATUTO SOCIAL

CNPJ: 26.951.783/0001-82

- VII. Elaborar projetos para a melhoria do Carnaval Cultural e apresentá-los para apreciação e aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII. Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pela Diretoria Executiva.

ART. 42. Compete À Diretoria de Comunicação:

- I. Realizar toda a Comunicação da LABES e administrar os canais oficiais;
- II. Coordenar a criação de livros-enredo, produção de mídias impressas ou digitais dos desfiles das Agremiações e/ou das demais ações da LABES;
- III. Coordenar a Publicidade dos desfiles das Agremiações, bem como a produção de material publicitário da LABES;
- IV. Gerir o relacionamento da LABES com veículos de comunicação externos, sempre pautada pela ética, pela celeridade e pela correção das informações transmitidas, observados os princípios legais e morais;
- V. Elaborar semestralmente o Plano de Mídia da LABES e colaborar com as demais Diretorias quanto aos aspectos de comunicação interna e externa;
- VI. Administrar a produção de conteúdo dos canais oficiais de comunicação da LABES, em especial do Carnaval Cultural;
- VII. Desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pela Diretoria Executiva.

ART. 43. Compete à Diretoria de Cultura, História e Memória;

- I. Definir junto à Diretoria Executiva o Calendário Oficial de Eventos Culturais da LABES;
- II. Coordenar as ações de preservação da História e da Memória do Carnaval Cultural de Aracati;
- III. Promover e colaborar com Ações Culturais para o fortalecimento do vínculo da LABES com as Agremiações e com as Comunidades;



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

- IV. Elaborar e preservar o Memorial da LABES, do Carnaval e das Agremiações;
- V. Estruturar junto a Diretoria de Comunicação os canais oficiais da LABES, no tocante aos aspectos da Cultura, História e Memória;
- VI. Exercer as demais atribuições que lhe venham a ser legalmente conferidas e desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pela Diretoria Executiva.

ART. 44. Compete à Diretoria de Articulação Social e Institucional:

- I. Planejar, executar e realizar o controle das relações do Poder entre a LABES, as Agremiações, as Comunidades e com os Poderes Executivo e Legislativo;
- II. Promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades socioculturais;
- III. Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município;
- IV. Organizar, dirigir e responder pelos programas de benefícios e serviços da LABES;
- V. Responsabilizar-se pela administração dos trabalhos de assistência social prestados a/os associados/as.
- VI. Articular a ação da LABES entre os órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica, fundacional, ONGs, etc;
- VII. Ampliar relações com terceiros/as para construir novas possibilidades de parcerias e iniciativas de ações sociais e institucionais e buscar novos recursos;
- VIII. Criar um espaço de parceria, colaboração, diálogo e bom relacionamento;
- IX. Exercer as demais atribuições que lhe venham a ser legalmente conferidas e desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pela Diretoria Executiva.



LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES ESTATUTO SOCIAL

CNPJ: 26.951.783/0001-82

ART. 45. Os/as Suplentes assumirão a vacância dos cargos de acordo com a ordem estabelecida na Ata de Eleição, de qualquer membro da Diretoria Executiva, com exceção dos cargos de Presidente e Vice-presidente, nos termos no Artigo 32, parágrafos 4º e 5º.

Parágrafo Único: Para os casos de vacância do/a Secretária Geral e Tesoureiro/a Geral, deverá ser respeitada a linha sucessória estabelecida, cabendo a/os Suplentes, na ordem disposta em Ata, assumir os cargos de Secretário/a Geral Adjunto/a e Tesoureiro/a Geral Adjunto/a.

ART. 46. Os membros da Diretoria Executiva poderão tomar posse na mesma ocasião de sua eleição ou se preferirem em solenidade de posse a ser marcada pela Diretoria.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL:

ART. 47. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos/as eleitos/as pela Assembleia Geral, sendo um/a Presidente/a, um/a Vice-presidente/a, e um/a Secretário/a Executivo/a, mais 02 (dois) suplentes;

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância dos cargos deverão assumir os Suplentes, na ordem estabelecida em Ata, respeitado o princípio da linha sucessória.

ART. 48. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete apresentado pelo/a Diretor/a de Planejamento e Gestão e pelo/a Tesoureiro/a Geral;



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V. Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da LABES e verificação das contas da Diretoria Executiva, referentes a cada bimestre do ano fiscal;
- VI. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da LABES a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- VII. Elaborar seu Regimento Interno, para disciplinar seu pleno funcionamento em consonância com o presente Estatuto;

Parágrafo I - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo II - Perderá o mandato, automaticamente, o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem motivo justificado por escrito, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a três (03) reuniões intercaladas.

Parágrafo III - Às reuniões do Conselho Fiscal permitir-se-á a presença de membros da Diretoria Executiva e de filiados a critério do referido Conselho.

ART. 49. Os membros do Conselho Fiscal poderão tomar posse na mesma ocasião de sua eleição ou se preferirem em solenidade de posse a ser marcada pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DA LABES

ART. 50. O Patrimônio da LABES será constituído de:

I. Imóveis, instalações e bens móveis;

II. Materiais, acessórios, troféus e outros bens;



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

III. Numerários, créditos, títulos e outros valores;

IV. Arquivos e Acervos Digitais e Impressos;

V. Produção Audiovisual das Agremiações.

ART. 51. A receita da LABES será constituída de:

I. Subvenção que venha a receber através de convênios;

II. Doações ou legados ou quaisquer outras contribuições obtidas em caráter temporário ou permanente;

III. Contribuições dos/as associados/as;

IV. Contribuições de outras entidades, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

V. Rendas provenientes de quaisquer atividades promovidas pela LABES.

Parágrafo único - Ainda que sem fins lucrativos, a LABES poderá constituir renda visando à sua aplicação na sequência dos objetivos da mesma, sendo necessário o registro de forma contábil.

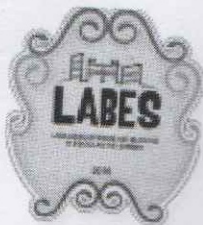
ART. 52. A LABES aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ART. 53. Os bens patrimoniais da LABES são inalienáveis enquanto julgados de utilidade para a LABES.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

ART. 54. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos por votação direta, secreta ou a descoberto, pelos associados em situação regular perante a LABES, em conformidade com este Estatuto, e definidos pela Comissão Eleitoral.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

§ 1º - É vedada a participação de qualquer associado/a no Processo Eleitoral que tenha cometido qualquer ato de irregularidade administrativa, no exercício de suas funções eletivas dentro da LABES, ou que tenham sofrido sentença condenatória transitada em julgado, que desabone sua conduta moral para o exercício do cargo eletivo.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

SEÇÃO I - DA COMISSÃO ELEITORAL

ART. 58. São atribuições da Comissão Eleitoral:

SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES ELEGIBILIDADE

ART. 55. Poderá concorrer a qualquer cargo na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, qualquer associado/a de acordo com as regras dispostas e previstas no Estatuto, desde que estejam dentro dos critérios abaixo:

- I. Ser associado/a há no mínimo 12 (doze) meses anteriores à data da realização do pleito;
- II. Estar adimplente perante a LABES;
- III. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. Não estar impedido legalmente para o exercício da atividade associativa.

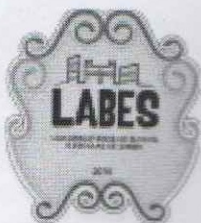
SEÇÃO II - DOS PRAZOS ELEITORAIS

Art. 56. As eleições serão realizadas no mínimo 30 (trinta dias) antes do término dos mandatos, sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) membros, em dia com suas obrigações estatutárias, nomeados/as pela Diretoria Executiva, cujo/a presidente/a será escolhido/a entre seus membros.

§ 1º - A nomeação da Comissão deverá ocorrer, em no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do pleito.

§ 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se inscrever como candidatos/as aos cargos eletivos da Diretoria Executiva.

ART. 57. A inscrição para a disputa dos cargos eletivos deverá ser feita até 20 (vinte) dias antes da data prevista para a eleição e, obrigatoriamente, sob a forma de chapa completa, sendo vedada a participação de um candidato em mais de uma chapa.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

§ Único – Caberá exclusivamente à Comissão Eleitoral elaborar o Calendário das Eleições, respeitados os prazos estabelecidos no presente Estatuto.

PUBLIQUE-SE, REPRODUZA-SE

SEÇÃO I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Aracati, 02 de setembro de 2020.

ART. 58. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme o presente Estatuto e Regimento Específico, estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
- II. Proceder aos exames dos requisitos a serem observados pelos/as candidatos/as no pleito;
- III. Providenciar o Edital de Convocação da Assembleia Geral;
- IV. Deferir ou indeferir os requerimentos de inscrição de candidatos/as;
- V. Divulgar a relação das chapas inscritas e dos/as associados/as habilitados/as para a eleição;
- VI. Providenciar o material necessário à realização do pleito;
- VII. Decidir sobre os recursos apresentados por candidatos/as;
- VIII. Credenciar um/a fiscal de cada chapa inscrita para acompanhar todo o processo eletivo;
- IX. Efetuar a apuração, declarar os/as eleitos/as e dar-lhes posse.

SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E POSSE

ART. 59. A votação se dará em um único dia, em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral e, em seguida, dar-se-á a apuração, exceto se houver a necessidade de Segundo Turno.

§ Único - Dos trabalhos de apuração será lavrada a respectiva ata e expedido boletim com o resultado final da eleição.

ART. 60. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos e, ocorrendo empate, será realizado um Segundo Turno entre as chapas empatadas em até 05 (cinco) dias úteis, permanecendo o empate, será considerada a chapa vencedora, aquela cujo seus membros tenha a maior idade, após feito o cálculo da média, sendo considerados a idade na data do pleito em dias, meses e anos.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

ART. 61. A Diretoria Executiva tomará posse na sede da LABES, ou em local para isso designado, no primeiro dia útil seguinte ao término do mandato anterior.

§ Único – Até que se registre em cartório a ata de eleição e o termo de posse da nova Diretoria Executiva e sejam apresentados às instituições financeiras, assinarão pela LABES, os membros da Diretoria Executiva anterior, na forma convencionada no Estatuto.

ART. 62. É facultado a/os associados/as e candidatos/as somente acompanhar os trabalhos de recepção e de apuração dos votos.

ART. 63. Os casos omissos, relativos ao processo eletivo, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

ART. 64. Em caso de dissolução da LABES, todos os seus bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica.

Parágrafo único - A entidade beneficiada do patrimônio será decidida na Assembleia Geral convocada para a dissolução da LABES;

ART. 65. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleita, exceto em caso de destituição ou renúncia.

ART. 66. O presente estatuto poderá ser modificado por proposição da Diretoria Executiva através de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

ART. 67. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.



**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES
ESTATUTO SOCIAL**
CNPJ: 26.951.783/0001-82

ART. 68. O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Aracati, 02 de setembro de 2020.

0 AB-CE 5.142

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

ART. 64. Em caso de dissolução da LABES, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie, assim como os bens destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica.

Parágrafo Único - A entidade beneficiária do patrimônio será decidida na Assembleia Geral convocada para a dissolução da LABES.

ART. 65. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleito, exceto em caso de destituição ou renúncia.

ART. 66. O presente estatuto poderá ser modificado por proposição da Diretoria Executiva através de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

ART. 67. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

CARTÓRIO COSTA LIMA
CARTORIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL
TABELIÃ: MARIA POMPEIA COSTA LIMA GURGEL
SUBSTITUTO: LUCIANO COSTA LIMA GURGEL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 126 de 30/01/2024
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 512 em 30/01/2024
do REGISTRO Nº 332 de 29/08/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 30/01/2024, o qual foi registrado sob nº 512 no Livro: 008A - Folha: 080 á 083v em 30/01/2024, sendo este, uma averbação ao registro de nº 332, registrado em 29/08/2016 no livro 005 folha(s): 183 deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Apresentante: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA

CNPJ/CPF: 26.951.783/0001-82

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 30/12/2023

Partes: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - 26.951.783/0001-82

ARACATI/CE, 30 de janeiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON PORTO COSTA LIMA JUNIOR
SUBSTITUTO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240130000033
Total de Emolumentos:	R\$ 164,75
Total FERMJUI:	R\$ 15,41
Total ISS:	R\$ 8,25
Total FRMMP:	R\$ 8,25
Total FAADPE:	R\$ 8,25
Total Selos:	R\$ 19,04
Valor Total:	R\$ 223,95
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Sem Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005028 / (1) 005013 / (1) 005011 / (2) 005023	
Selos Aplicados	
AAZ487311-L8W9, ABA871284-J7F9, ABA919578-G1E9,	
ABA919579-C6E9	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LABES, PARA O BIÊNIO 2024-2025.

A Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba – LABES, por meio da Comissão Eleitoral nomeada pelo Presidente através da Portaria Nº 001/2023 em 18/12/2023, em atenção ao disposto em seu Estatuto, convoca os seus associados a participar da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que irá administrar a entidade de 01/02/2024 a 31/03/2026 - Biênio 2024-2025.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Assembleia Geral de Eleição para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da LABES para a Gestão 2024-2025, acontecerá de acordo com o disposto no Estatuto Social, no presente Edital e em outros dispositivos legais que se fizerem necessários.

Art. 2º. A Assembleia Geral de Eleição acontecerá de forma presencial no dia **22 de janeiro de 2023**, às 18h em 1º Convocação, e às 18h30 em 2º Convocação, em local a ser definido pela **Comissão Eleitoral**.

DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

Art. 3º. Poderão registrar chapa para a Diretoria Executiva, quaisquer associados de acordo com o disposto no Capítulo V do Estatuto Social, desde que estejam dentro dos critérios abaixo:

- I. Ser associado há no mínimo 12 (doze) meses anteriores à data da realização do pleito;
- II. Estar adimplente perante a LABES;
- III. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. Não estar impedido legalmente para o exercício da atividade associativa.

Parágrafo Único. Em virtude da excepcionalidade deste Processo Eleitoral, cada Agremiação devidamente filiada a LABES, poderá indicar até 02 (dois) representantes, para votar e serem votados no referido pleito, desde que respeitados os incisos III e IV do Art. 3º, do presente Edital.

Art. 4º. A eleição será realizada sob o formato de chapa completa, onde constará na urna as fotos do (a) presidente e vice-presidente

Art. 5º. A Chapa da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Presidente/a;
- b) Vice-presidente/a;

- c) Secretário-Geral;
- d) Secretário-Geral Adjunto;
- e) Tesoureiro-Geral;
- f) Tesoureiro-Geral Adjunto;
- g) Diretoria de Planejamento e Gestão;
- h) Diretoria de Carnaval;
- i) Diretoria de Cultura, História e Memória;
- j) Diretoria de Comunicação;
- k) Diretoria de Articulação Social e Institucional.
- l) 1º Suplente;
- m) 2º Suplente;
- n) 3º Suplente;

CONSELHO FISCAL

- a) Presidente/a;
- b) Vice-presidente/a;
- c) Secretário Executivo;
- d) 1º Suplente;
- e) 2º Suplente;

Parágrafo Único: As chapas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não tem relação entre si, são Poderes distintos da LABES e são votadas separadamente.

Art. 6º As inscrições das Chapas devem ser realizadas de forma virtual, através do e-mail: ednilsonlimafc@gmail.com

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Aracati, 30 de dezembro de 2023.

Ednilson Lima Ferreira da Costa
EDNILSON LIMA FERREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral - Portaria nº 001/2023

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES.

Aos dias 22 (vinte e dois) do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), reuniram-se em Assembleia Geral de Eleição, com endereço no Teatro Municipal Francisca Clotilde, no bairro Centro, cidade de Aracati, CEP: 62.800-000, estados do Ceará, as pessoas a seguir relacionadas: Dando início aos trabalhos, a Comissão Eleitoral - CE, presidida por, **EDNILSON LIMA FERREIRA DA COSTA** e secretariada por **OCIVAN OLIVEIRA MOREIRA**, agradeceu a presença de todos e deu por aberta a Assembleia Geral de Eleição - AGE. Após aberta a AGE, o Presidente iniciou com a leitura do Edital de Convocação da AGE, bem como todos os documentos pertinentes ao Processo Eleitoral, e por fim o Resultado Final das Chapas Inscritas, onde para a **Diretoria Executiva**, inscreveu-se apenas uma chapa. Finalizada a leitura e apresentação das chapas habilitadas para o pleito, deu-se início o processo de votação, de forma aberta, sendo apresentados alguns destaques. A votação foi finalizada, e logo em seguida, iniciou-se o processo de apuração, onde foi eleita por maioria simples dos votos, a seguinte chapa: **Diretoria Executiva**, tendo a seguinte composição: **Presidente:** Leandro Lopes de Lima; **Vice-presidente:** Maria Cláudia Batista da Silva; **Secretária-Geral:** Cobra Preta dos Santos Galvão; **Secretário-Geral Adjunto:** Cássio da Silva Bernardo; **Tesoureiro-Geral:** Antônio Carlos Garcia Teobaldo; **Tesoureiro-Geral Adjunto:** Francisco Marques dos Santos Souza; **Diretor de Planejamento e Gestão:** Gabriela Pereira de Oliveira Lira; **Diretor de Carnaval:** Pedro Henrique de Lima; **Diretor de Comunicação:** Diêgo Felipe da Silva; **Diretora de Cultura, História e Memória:** Gracielis Regina de Souza Oliveira; **Diretor de Articulação Social e Institucional:** Diego de Carvalho Segundo; **1º Suplente:** Cleomar Ribeiro da Rocha; **2º Suplente:** Natália Ventura Pereira; e **3º Suplente:** Edivan de Oliveira Moreira. A Chapa Inscrita para o Conselho Fiscal - CF não teve a maioria simples dos votos na AGE, ficando assim, convocado um novo Processo Eleitoral para eleger os membros do CF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da AGE, fez um resumo dos trabalhos do dia falando sobre as excepcionalidades deste processo, parabenizou a Nova Diretoria que vai administrar a LABES até 31 de março de 2026, desejou sucesso e um excelente mandato, agradeceu aos presentes, parabenizou aos eleitos e deu por encerrada a Assembleia Geral de Eleição da qual eu, **OCIVAN OLIVEIRA MOREIRA**, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e segue devidamente assinada por todas as pessoas abaixo relacionadas.

Aracati, Ceará, 22 de janeiro de 2024.

Ednilson Lima Ferreira da Costa - 072 209.823-56.
Leandro Lopes de Lima
22/01 *Leandro Lopes de Lima - 23413380300*

Cartório
Costa Lima

Cartório
Costa Lima

Cartório
Costa Lima

Cartório
Costa Lima



CARTÓRIO COSTA LIMA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

LEANDRO LOPES DE LIMA

Do que dou fé.
ARACATI, 30 de Janeiro de 2024

VALIDO SOMENTE COM SELADO DE AUTENTICIDADE

Wilton Moreira Chagas
Escritor Autorizado

EMOL.	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,19
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEF	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DE870264
1º OFÍCIO DE ARACATI-CE

Registro Civil - Protocolo - Títulos e Documentos
(88) 3421.6934 / costalima01oficio@outlook.com
Rua Coronel Alexanzito, 863



DE

870264

DISU 02



CARTÓRIO COSTA LIMA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

ANTONIO CARLOS GARCIA TEOBALDO,
EDNILSON LIMA FERREIRA DA COSTA

Do que dou fé.
ARACATI, 30 de Janeiro de 2024

VALIDO SOMENTE COM SELADO DE AUTENTICIDADE

Wilton Moreira Chagas
Escritor Autorizado

EMOL.	R\$ 7,54
ISS	R\$ 0,38
FRMMP	R\$ 0,38
FAADEF	R\$ 0,38
SELO	R\$ 2,98
FERMOJU	R\$ 0,48

DE870262 DEB70251
1º OFÍCIO DE ARACATI-CE

Registro Civil - Protocolo - Títulos e Documentos
(88) 3421.6934 / costalima01oficio@outlook.com
Rua Coronel Alexanzito, 863



DE

870263

DEIXA 02

DE

870262

DEIXA 02



LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA

CNPJ: 26.951.783/0001-82

PORTARIA Nº 001/2024

Estabelece a Comissão de Carnaval 2024
para o Carnaval Cultural LABES 2024.

O Presidente da Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba (LABES), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização do Carnaval Cultural LABES 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Comissão de Carnaval para o Carnaval Cultural LABES 2024:

- I- Pedro Henrique de Lima (Presidente);
- II- Cobra Preta dos Santos Galvão (Membro);
- III- Leandro Lopes de Lima (Membro);
- IV- Francisco Carlos Garcia Teobaldo (Suplente).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Aracati-CE, 23 de janeiro de 2024,

Documento assinado digitalmente

LEANDRO LOPES DE LIMA

Data: 23/01/2024 22:55:15-0300

Arquivo: https://validar.tti.gov.br

Leandro Lopes de Lima
Presidente da LABES

**CARTÓRIO
COSTA LIMA**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé
ARACATI, 30 de janeiro de 2024

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Wilton Moreira Chagas
Assistente Autorizado

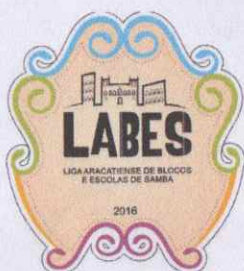


EMOL.	R\$ 1,85
ISS	R\$ 0,09
FRMMP	R\$ 0,09
FAADEP	R\$ 0,09
SELO	R\$ 1,24
FERMOJU	R\$ 0,08

IW197107

1º OFÍCIO DE ARACATI-CE

Registro Civil - Protesto - Títulos e Documentos
(68) 3421.6934 / costalima01oficio@outlook.com
Rua Coronel Alexandrino, 863



LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS

CNPJ: 26.951.783/0001-82

LISTA DE ASSINATURAS

Data 22/04/2024

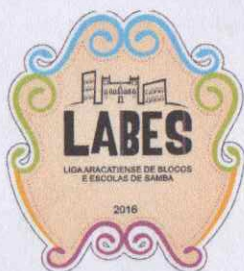
NOME E CARGO	CPF	
Presidente: Leandro Lopes de Lima	066.834.763-57	
Vice-presidente: Rafael Barbosa da Costa		
Secretária-Geral: Cobra Preta dos Santos Galvão	037.169.723-98	
Secretária-Geral Adjunta: Maria Cláudia Batista da Silva		
Tesoureiro-Geral: Antônio Carlos Garcia Teobaldo	23473380300	
Tesoureiro-Geral Adjunto: Alisson Rodrigues da Silva		

LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA

CNPJ: 26.951.783/0001-82

Rua 02 de Novembro, 1517 – Várzea da Matriz – Aracati – Ceará

E-mail: labes.carnaval@hotmail.com – Tel. (88) 9 9608 4431



LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS

CNPJ: 26.951.783/0001-82

LISTA DE ASSINATURAS

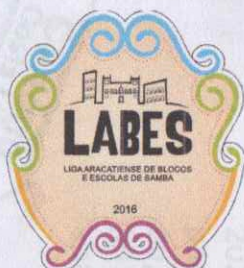
Diretor de Planejamento e Gestão: Edivan Varelo da Silva	<i>Edivan Varelo da Silva</i>	039 85
Diretor de Carnaval: Pedro Henrique de Lima	<i>Pedro Henrique de Lima</i>	033.
Diretor de Comunicação: Cristiano Barbosa da Silva	<i>Cristiano Barbosa da Silva</i>	
Diretor de Cultura, História e Memória: Ocivan Oliveira Moreira	<i>Ocivan Oliveira Moreira</i>	623.
Diretor de Articulação Social e Institucional: Jucielto Diogo de Freitas	<i>Jucielto Diogo de Freitas</i>	82901
1º Suplente: Fabiano Gomes dos Santos	<i>X</i>	
2º Suplente: Marcos Leandro Silvério Cardoso	<i>X</i>	

LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA

CNPJ: 26.951.783/0001-82

Rua 02 de Novembro, 1517 – Várzea da Matriz – Aracati – Ceará

E-mail: labes.carnaval@hotmail.com – Tel. (88) 9 9608 4431



LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS

CNPJ: 26.951.783/0001-82

LISTA DE ASSINATURAS

3º Suplente: Francisco Marques do Santos Souza		
Presidente do Conselho Fiscal: Ednilson Lima Ferreira da Costa	072.209.823-56	
Vice-presidenta do Conselho Fiscal: Gracielis Regina de Sousa Oliveira	370.939.753-72	
Secretária Executiva: Maria Olisa de Oliveira Santos		
1º Suplente: Diêgo Felipe da Silva	022.271.133-75	
2ª Suplente: Paula Virna Nascimento		
Diego de Carvalho Segundo	039.754.113-92	
Ana Paula Gonzenes da Silva	020.051.893-32	
Erick Deysson Evangelista de Silva Varella	304.048.673-83	

LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA

CNPJ: 26.951.783/0001-82

Rua 02 de Novembro, 1517 – Várzea da Matriz – Aracati – Ceará

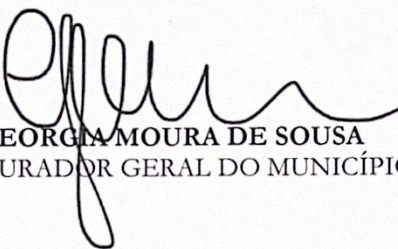
E-mail: labes.carnaval@hotmail.com – Tel. (88) 9 9608 4431



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba - LABES, CNPJ: 26.951.783/0001-82, com sede na Rua 02 de Novembro, 15717, Bairro Centro, representado por LEANDRO LOPES DE LIMA, permanece reconhecidamente em atividade e exercício efetivo no Município de Aracati, participando de eventos promovidos pela administração pública desde fevereiro do ano de 2017, até os dias atuais.

Declaramos que o presente atestado tem somente o cunho de comprovar o exercício das atividades da liga sem nenhuma análise de mérito ou qualificação. O referido é verdade.


GEORGIA MOURA DE SOUSA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



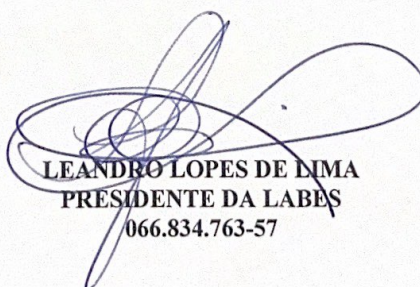
**LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE
SAMBA - LABES**

CNPJ: 26.951.783/0001-82

**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO DISTRIBUI LUCROS, BONIFICAÇÃO OU
VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTEDORES OU ASSOCIADOS SOB NENHUMA
FORMA OU PRETEXTO.**

Eu, Leandro Lopes de Lima, brasileiro, solteiro, residente na Rua São Judas Tadeu, 880, bairro Nossa Senhora de Fátima, Aracati, Ceará, portador RG 2002010314277, CPF 066834763-57, Presidente da Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba, declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que a entidade ao qual represento *não distribuir lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto* aos que compõe cargos de diretoria e/ ou conselhos.

Aracati - Ceará, 08 de Março de 2024.



LEANDRO LOPES DE LIMA
PRESIDENTE DA LABES
066.834.763-57

Balancete Contábil

Folha: 1 de 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00 D
1.01.01.02.02	BANCO CEF C/C 3406-6	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00 D
2	*** Passivo ***	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00 C
		0,00	204.000,00	204.000,00	0,00

Aracati-CE, 31 de Dezembro de 2023

Leandro Lopes de Lima
Presidente
CPF 066.834.763-57

Mateus Silva Batista
Contador
CRC/CE 027690/O-4

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001146.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	60
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001146.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	60
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000019NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	61
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000019NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	61
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000346.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	62
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000346.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	62
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001446.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	63
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001446.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	63
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000146.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	64
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000146.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	64
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000246.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	65
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000246.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	65
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000023EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	66
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000023EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	66

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001246.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	67
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001246.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	67
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000646.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	68
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000646.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	68
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001346.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	69
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001346.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	69
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000446.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	70
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000446.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	70
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000546.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	71
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000546.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	71
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000017NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	72
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000017NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	72
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000016NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	73
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000016NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	73

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000015NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	74
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000015NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	74
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000018NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	75
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000018NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	75
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000013NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	76
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000013NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	76
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000014NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	77
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000014NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	77
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000017EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	78
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000017EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	78
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000020EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	79
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000020EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	79
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000021EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	80
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000021EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	80

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000016EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	81
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000016EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	81
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000014EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	82
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000014EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	82
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000015EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	83
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000015EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	83
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000018EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	84
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000018EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	84
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000021NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	85
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000021NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	85
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000022NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	86
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000022NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	86
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000020NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	87
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000020NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	87

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000025NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	88
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000025NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	88
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000024NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	89
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000024NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	89
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	90
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002546.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	90
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000024EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	91
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000024EDIVAN VARELO DA SILVA 83985867372	0101	001	91
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000946.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	92
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000946.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	92
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001546.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	93
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001546.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	93
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000746.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	94
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000746.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	94

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000846.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	95
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000846.075.2 51 MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	0101	001	95
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000349.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	96
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000349.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	96
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000549.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	97
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000549.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	97
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000449.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	98
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000449.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	98
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000249.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	99
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000249.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	99
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000034NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	100
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000034NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	100
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000031NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	101
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000031NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	101

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000035NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	102
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000035NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	102
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000033NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	103
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000033NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	103
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000037NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	104
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000037NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	104
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000030NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	105
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000030NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	105
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000038NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	106
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000038NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	106
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000036NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	107
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000036NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	107
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002341.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	108
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002341.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	108

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000028NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	109
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000028NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	109
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002241.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	110
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002241.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	110
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001941.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	111
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001941.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	111
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002141.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	112
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002141.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	112
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001541.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	113
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001541.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	113
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000029NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	114
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000029NATALIA VENTURA FERREIRA 02486951342	0101	001	114
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001441.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	115
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001441.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	115

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002041.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	116
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000002041.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	116
09/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001841.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	117
09/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001841.972.0 32 RAFAELA GONZAGA DA SILVA	0101	001	117
11/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000449.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	6
11/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000449.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	6
11/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000149.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	7
11/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000149.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	7
11/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000349.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	8
11/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000349.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	8
11/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000749.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	9
11/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000749.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	9
11/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000549.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	10
11/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000549.258.7 62 FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA	0101	001	10

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
13/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001149.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	9
13/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001149.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	9
13/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001349.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	10
13/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001349.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	10
13/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001249.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	11
13/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001249.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	11
13/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001049.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	12
13/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000001049.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	12
13/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000749.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	13
13/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000749.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	13
13/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000949.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	14
13/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000949.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	14
13/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000849.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	15
13/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços Eletrônico00000000000000849.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA	0101	001	15

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - CNPJ: 26.951.783/0001-82
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave
13/02/2023	1.01.01.02.02 - BANCO CEF C/C 3406-6				
		vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços	0101	001	16
		Eletrônico00000000000000649.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA			
13/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos				
		vr ref a prest de servçs conf NFS Nota Fiscal de Serviços	0101	001	16
		Eletrônico00000000000000649.401.1 06 ADRIANA PEREIRA FERREIRA			
			Totais do mês de Fevereiro		



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6385865

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 08/03/2024 às 12:56, que GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA LIRA, filho(a) de EFRAIM DE OLIVEIRA LIRA e NEIDE PEREIRA DE MELO, nascido(a) em 07/03/1996 RG Nº 002771469.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 08/03/2024 12:56



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6385510

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 08/03/2024 às 10:13, que CLEOMAR RIBEIRO DA ROCHA, filho(a) de JOAO RIBEIRO DA ROCHA MARIA CARNEIRO DE SOUZA, nascido(a) em 06/01/1975 - CE, RG Nº 2004010197161, CPF 66568625353.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

ACESSO RÁPIDO



CEARÁ
TRANSPARENTE



CARTA DE SERVIÇOS
DO CIDADÃO





ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384741

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 18:34, que PEDRO HENRIQUE DE LIMA, filho(a) de null MARTA MARIA COSTA DE LIMA, nascido(a) em 09/12/1987 - CE, RG Nº 2005010006682 ,CPF 03357300354.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 18:34



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384710

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 18:10, que MARIA CLAUDIA BATISTA DA SILVA, filho(a) de JOSE GINALDO DA SILVA MARIA JERUCI BATISTA FERREIRA, nascido(a) em 03/10/1989 - CE, RG Nº 2002010523550 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 18:10



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384798

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 19:10, que COBRA PRETA DOS SANTOS GALVÃO, filho(a) de ANTONIO MUNIZ GALVÃO ANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS, nascido(a) em 30/03/1990 - CE, RG Nº 2002010519731, CPF 03716972398.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 19:10

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 16:12, que NATALIA VENTURA FERREIRA, filho(a) de JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA MARIA DE LOURDES VENTURA FERREIRA, nascido(a) em 02/07/1988 - CE, RG Nº 2002010267708.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 16:12

ACESSO RÁPIDO



CEARÁ
TRANSPARENTE



CARTA DE SERVIÇOS
DO CIDADÃO





ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384395

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 15:44, que FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS SOUZA, filho(a) de JOSIAS FERREIRA DE SOUZA MARIA LUIZA DOS SANTOS SOUZA, nascido(a) em 10/09/1974 - CE, RG Nº 2006010257160.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 15:44



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384348

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 15:29, que JOSÉ EDIVAN OLIVEIRA MOREIRA, filho(a) de PEDRO MOREIRA SOBRINHO MARIA DO CARMO OLIVEIRA MOREIRA, nascido(a) em 03/09/1981 - CE, RG Nº 2007486386-4, CPF 60588176338.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 15:29



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384273

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 15:05, que DIEGO DE CARVALHO SEGUNDO, filho(a) de EDILSON SEGUNDO BARBOSA MARIA ALVANIR DE CARVALHO SEGUNDO, nascido(a) em 18/04/1992 - CE, RG Nº 2003010343038, CPF 03975411392.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 15:05



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6383353

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 08:26, que DIÉGO FELIPE DA SILVA, filho(a) de null FRANCISCA CÉLIA DA SILVA, nascido(a) em 14/08/1991 - CE, RG Nº 2002010332097 ,CPF 02227113375.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 08:26



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384320

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 15:18, que LEANDRO LOPES DE LIMA, filho(a) de EDWILSON DANTA DE LIMA JUCILENE SILVA LOPES, nascido(a) em 07/05/1996 - CE, RG Nº 2002010314277, CPF 06683476357.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

ACESSO RÁPIDO



CEARÁ
TRANSPARENTE



CARTA DE SERVIÇOS
DO CIDADÃO





ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384425

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 15:56, que CÁSSIO DA SILVA BERNARDO, filho(a) de LUIS CLAUDIO DA COSTA BERNARDO MARIA DE LOURDES DA SILVA BERNARDO, nascido(a) em 08/01/1996 - CE, RG Nº 2004010335122, CPF 05655203340.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 15:56



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6384434

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 07/03/2024 às 16:00, que GRACIELIS REGINA DE SOUSA OLIVEIRA, filho(a) de ELIZEU ALIARDO DE SOUSA MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE SOUSA, nascido(a) em 19/04/1967 - CE, RG Nº 2004010378700, CPF 37093975372.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 07/03/2024 16:00

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	03/04/2024 10:11:45	Data da assinatura:	03/04/2024 10:33:42



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO
03/04/2024

LIDO NA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Danniel Oliveira.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	10/04/2024 11:16:57	Data da assinatura:	10/04/2024 11:21:10



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
10/04/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 00224/2024 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	12/04/2024 08:54:10	Data da assinatura:	12/04/2024 08:58:27



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
12/04/2024

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PRECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba - LABES, com sede á rua 02 de Novembro, 1517, Várzea da Matriz, na cidade de Aracati, estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 26.951.783/0001-82 é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 29/08/2016, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Trabalhando em ações e projetos de interesse público e social, desempenhando um papel fundamental na defesa de direitos, atuando como um alicerce na sociedade, colaborando na oferta de serviços essenciais dentro das diversas políticas públicas, tais como: assistência social, cultura, educação entre outras.

Declaro também, que durante todo o ano de 2023 e até o mês do atual ano de 2024 as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aracati/CE 03 de Julho de 2024.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI/CE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Aracati - Ceará, 03 de Julho de 2024.

Assinatura:

Nome: MARIA ZERUCI BATISTA FERREIRA

Endereço: RUA HERIBERTO CAVALCANTE PORTO 137

CPF: 2121256774-15

Profissão/Função: Valerix é a cerdeira da Pe'nanbanda

CARTÓRIO COSTA LIMA - ARACATÍ: CARTÓRIO DO REG. CIVIL - 1º OFÍCIO
TABELA MARIA POMPEIA COSTA LIMA GURGEL
SUBSTITUTO: JOSÉ BELLINGTON PORTO COSTA LIMA JÚNIOR
AV. CORONEL ALEXANDRE, 983 - CENTRO - ARACATÍ - CEP 13.200-000
FONE 118-0001.2017 Fax: (1181) 3421-8934 - E-mail: COSTALIMA@FIDUCIARIALOOK.COM

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

MARIA JERUCÍ BATISTA FERREIRA

Do que dou fé.
ARACATI, 03 de julho de 2024

VALIDO SOMENTE COM BELO DE AUTENTICIDADE

Bel. Luciano Costa Lima
Substituto

EMOL	R\$ 3,77
ISS	R\$ 0,19
FRMMP	R\$ 0,19
FAADEP	R\$ 0,19
SELO	R\$ 1,49
FERMOJU	R\$ 0,24

DG310803
Sale 2



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0224/2024		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	12/07/2024 17:18:32	Data da assinatura:	12/07/2024 17:18:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
12/07/2024

PROJETO DE LEI Nº 0224/2024

AUTORIA: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº224/2024**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Guilherme Bismark**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba -LABES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Aracati/CE, sob o CNPJ 26.951.783/0001-82.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

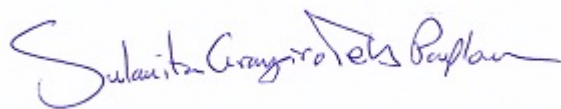
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearens **A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA - LABES**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 224/2024 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	15/07/2024 17:38:23	Data da assinatura:	15/07/2024 17:38:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
15/07/2024

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 224/2024 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	16/07/2024 09:04:18	Data da assinatura:	16/07/2024 09:04:04



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
16/07/2024

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	07/08/2024 17:03:29	Data da assinatura:	07/08/2024 17:02:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
07/08/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Leonardo Pinheiro

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 224/2024 AUTORIA DEP GUILHERME BISMARCK EM ANÁLISE NA CCJR		
Autor:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Usuário assinator:	99063 - DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO		
Data da criação:	14/08/2024 11:29:10	Data da assinatura:	14/08/2024 11:28:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

PARECER
14/08/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 00224/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LABES

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 00224/2024**, proposto pelo Deputado Guilherme Bismarck, que: “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LABES.”

Na proposição ora apresentada, o(a) Ilustre Parlamentar aguiu o que segue:

“A Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba (também denominada LIGA ou pela sigla LABES), fundada em 02 de abril de 2016, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, inspirada e fundamentada em princípios democráticos. A LABES contribui para a evolução sociocultural da cidade através da promoção de atividades assistenciais e culturais, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos. Em sua atuação, a LABES ainda coopera com o poder público e zela pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, política, de sexo, de raça, de cor, identidade de gênero, orientação sexual, de nacionalidade, credo religioso ou ausência dele. Dentre seus objetivos sociais, estão a realização, organização, planejamento e gestão do Desfile de Blocos e Escolas de Samba de Aracati, de forma democrática, humana e inclusiva, difundindo e incentivando a cultura local, regional, estadual e nacional.”

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto, foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação.

Ademais, consoante o disposto no art. 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito às demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 108, §1º, II, Do Regimento Interno)

Prestadas as breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei ora examinado.

Em consonância com a legislação pertinente, a matéria a que se refere o Projeto de Lei retro, não encontra qualquer vedação imposta pelas Constituições Federal e Estadual. Com efeito, percebe-se que a(o) Excelentíssima(o) Parlamentar proponente, ciente da imposição constitucional quanto ao devido procedimento legal, encaminhou o Projeto em estudo na forma de Lei, conduta essa, perfeitamente adequada e desprovida de qualquer vício de iniciativa.

É incontestável, portanto, que a presente proposta encontra respaldo nas Constituições e legislação pertinente.

Ante o exposto, apresenta-se **Parecer Favorável** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 00224/2024, de autoria do Deputado Guilherme Bismarck.

É o parecer.



DEPUTADO LEONARDO PINHEIRO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	19/08/2024 15:50:57	Data da assinatura:	19/08/2024 15:50:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
19/08/2024

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 19/08/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinador:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	22/08/2024 09:12:54	Data da assinatura:	22/08/2024 10:43:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
22/08/2024

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 73ª (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 74ª (SEPTUAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E VINTE E TRÊS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE
BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LABES.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba – LABES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Aracati, sob o CNPJ de n.º 26.951.783/0001-82.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
20 de agosto de 2024.



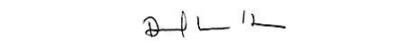
DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE



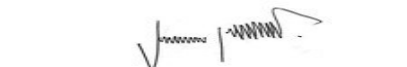
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO (em exercício)



DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)



DEP. DAVID DURAND
4.º SECRETÁRIO (em exercício)

LEI Nº19.005, de 28 de agosto de 2024.
(Autoria: Fernando Santana)

DENOMINA JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA A BRINQUEDOPRAÇA CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada João Vitor da Silva Oliveira a Brinquedopraça construída pelo Governo do Estado do Ceará no Município de Barbalha, localizada na Praça Francisco Magalhães Barreto e Sá, na av. Luiz Gonzaga, n.º 113, bairro Malvinas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.006, de 28 de agosto de 2024.
(Autoria: Fernando Santana)

DENOMINA FILIPE EDUARDO DOS SANTOS ALMEIDA A BRINQUEDOPRAÇA CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, NO BAIRRO MALVINAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Filipe Eduardo dos Santos Almeida a Brinquedopraça construída pelo Governo do Estado do Ceará no Município de Barbalha, localizada na Praça Manoel Veríssimo de Macedo, no av. Luiz Gonzaga, n.º 909, bairro Malvinas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.007, de 28 de agosto de 2024.
(Autoria: Luana Régia)

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE DISTÚRBIOS ALIMENTARES NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares nas escolas públicas e privadas do Estado do Ceará, que acontecerá na semana relativa a 2 de junho, que é o Dia Mundial de Conscientização dos Transtornos Alimentares.

Parágrafo único. São prioridades da campanha a que se refere o caput, sem prejuízo dos demais distúrbios alimentares, a prevenção e a detecção de anorexia, bulimia, transtorno do comer compulsivo e transtorno alimentar restritivo evitativo.

Art. 2.º A Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares nas escolas públicas e privadas tem como objetivos:

I – conscientizar e orientar crianças e adolescentes sobre distúrbios alimentares;

II – incentivar o engajamento de professores, pais ou responsáveis, no sentido de identificar os sinais comportamentais comuns indicativos de que a pessoa pode ser classificada como integrante de grupo de risco de desenvolvimento de distúrbios alimentares;

III – realizar debates a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos riscos advindos de dietas radicais e sem orientação médica, bem como da compra e do uso de produtos, como laxantes e diuréticos;

IV – apoiar a difusão de orientações e materiais educativos sobre alimentação e comportamentos saudáveis, bem como sobre valores e padrões distorcidos de beleza;

V – estimular as crianças e os adolescentes a procurarem um adulto de sua confiança, caso sintam interesse pela realização de longos jejuns, obsessão com o peso, seleção radical de alimentos e ingestão de apenas um ou dois tipos de alimento;

VI – contribuir para que, ao longo do ano letivo, as equipes pedagógicas desenvolvam atividades focadas em saúde mental, nutrição e autoimagem, incluindo distúrbios alimentares;

VII – apoiar a realização de palestras sobre o tema;

VIII – incentivar a realização de avaliações de saúde escolar, ao longo do ano letivo, para a detecção de distúrbios alimentares e identificação de grupos de risco.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.008, de 28 de agosto de 2024.
(Autoria: Guilherme Bismarck)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LABES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba – LABES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Aracati, sob o CNPJ de n.º 26.951.783/0001-82.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.009, de 28 de agosto de 2024.
(Autoria: Lia Gomes)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ARTE TRANSFORMISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Arte Transformista, a ser celebrado anualmente no dia 29 de junho, integrando o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º O Dia Estadual da arte transformista tem como objetivo valorizar essa arte no nosso Estado, fortalecendo a cultura LGBTQ+, gerando oportunidade de emprego e renda não só para o artista, mas para todos os outros profissionais envolvidos, como costureiras, figurinistas, bordadores, maquiadores, estilistas, profissionais de casas de shows, de teatros, técnicos de iluminação, entre outros, movimentando, assim, a economia.

Art. 3.º A data poderá ser realizada com a promoção de eventos sociais, culturais e educativos, com a realização de ações de visibilidade e valorização da cultura e da arte transformista e de respeito à diversidade.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

